



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e o(a) empresa SIDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.262.834/0001-45, sediado(a) na(o) rua Julio Sayago, 301, fundos, São Paulo-SP, CEP: 03.455-000, doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Waldinei Dias Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 19.763.856 SSP SP e CPF nº 135.879.768-48, tendo em vista o que consta no processo de aquisição nº 23228.000740/2018-14 e processo de registro de preços nº 23228.001271/201770 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº 38/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de processamento de dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 38/2017 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Especificações gerais:

1.2.1. Todos os itens descritos no anexo I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

1.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.3. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.2.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos bens, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

1.2.5. Todos os bens deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.6. Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos e reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

*Marialva*



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 26426
- 4.1.2. UASG: 158150
- 4.1.3. Fonte: 81000000
- 4.1.4. Programa de Trabalho: 12363208020RL0016
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 449052

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do bem, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o bem não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

5.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.5. O Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

5.6. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada beneficiário, nos termos deste instrumento.

5.7. 23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*M. Carvalho*

*[Assinatura]*



6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA

7.1. O fornecimento do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato, Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.1. De no máximo 15 (quinze) dias (informar o prazo conforme necessidade da demanda, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade), contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.2.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 15 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

7.3. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará nas sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

7.4. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s), os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no(s) endereço(s) abaixo, conforme estabelecido:

Unidade administrativa	Endereço de entrega
REITORIA (Órgão Gerenciador)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria

7.5. A entrega deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta feira;

7.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na cláusula xx deste termo de contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias, após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes nesse termo;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, pelos servidores e setores competentes, através da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.

*M. M. M. M.*



8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

10.4. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.5. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

10.6. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o Contratada classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposição Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

10.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantido a contratada contraditório e ampla defesa;

10.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 SLTI/MP;

*M. M. M. M.*



10.12. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014 SLTI;

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

11.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

11.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.4. Comunicar ao IFAP e participantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

11.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

11.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;

11.9. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;

11.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

11.15. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos técnicos da CONTRATADA;

11.16. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

11.17. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

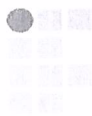
*M. M. M. M.*

- 11.18. Enquanto durar o contrato, a CONTRATADA terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica através serviço de chamada gratuita para chamadas interurbanas.
- 11.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.20. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.22. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.23. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.24. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme IN 04/2014 art. 18, inciso I, alínea "g";
- 11.25. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 11.26. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 11.27. Observar as exigências de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência.
- 11.28. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
- 12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 12.2.2. Multa:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

*M. Carvalho*



- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à contratada:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
  - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

*Manuello*

*[Assinatura]*

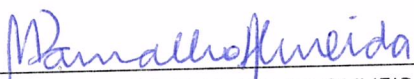



**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – FORO**

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá – AP, 28 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
WALDINEI DIAS SILVA  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**ANEXO I**

Item da ARP	Especificação	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
05	<p>SWITCH TIPO V - Switch com 48 portas 10/100/1000 Gbps Base-T 4SFP+ Layer 3.</p> <p>Modelo de Referência: Switch HPE FlexNetwork 5130 48G 4SFP+ EI, ou similar, ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p> <p>1 Características Gerais</p> <p>1.1 Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseT;</p> <p>1.2 Possuir 4 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+;</p> <p>1.3 Possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local;</p> <p>1.4 Possuir latência de, no máximo, 5 µs;</p> <p>1.5 Possuir 512 MB de memória flash; possuir memória DRAM de no mínimo 1 Gbytes;</p> <p>1.6 Possuir buffer de pacotes de no mínimo 3 Mbytes; possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps;</p> <p>1.7 Possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps;</p> <p>1.8 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;</p> <p>2 Disponibilidade</p> <p>2.1 Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 9 (nove) switches operem como um único switch virtual;</p> <p>2.2 Suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica;</p> <p>2.3 Suportar empilhamento com largura de banda agregada de até 80 Gbps;</p> <p>2.4 possuir o plano de dados e controle separados;</p> <p>3 Switching</p> <p>3.1 Deve possuir tabela para 16.300 endereços MAC;</p> <p>3.2 permitir a inserção de pelo menos 1.000 (hum mil) endereços MAC, de forma estática;</p> <p>3.3 Suportar 4094 VLANs; suportar protocolo OpenFlow 1.3;</p> <p>3.4 Implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes;</p> <p>3.5 Implementar STP/PVST+, MSTP e RSTP; implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control; implementar IEEE 802.1ad QinQ;</p> <p>3.6 Permitir a agregação de portas, utilizando portas de 10GbE;</p> <p>3.7 possuir arquitetura non-blocking; implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);</p> <p>3.8 Implementar um dos seguintes protocolos de link dedicado a redes em anel: STP, RPR, EAPS ou RRPP;</p> <p>3.9 implementar UDLD ou DLDP.</p> <p>4 Roteamento</p> <p>4.1 Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;</p> <p>4.2 implementar RIP-e RIPV2; possuir no mínimo 32 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface);</p> <p>4.3 implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 512 entradas IPv4 e 256 entradas IPv6;</p> <p>4.4 Permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; implementar Proxy ARP</p> <p>5 QoS</p> <p>5.1 Deve implementar 8 filas port cada porta;</p> <p>5.2 implementar WDRR (Weighted Deficit Round Robin), WFQ (Weighted Fair Queueing), SP (Strict Priority) e combinação de WDRR + SP;</p> <p>5.3 Implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta.</p> <p>5.4 Deve implementar traffic shapping; implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4;</p> <p>5.5 implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP.</p> <p>6 Segurança</p> <p>6.1 Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em</p>	Und	1	19.600,00	19.600,00

*Manalio*



endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN;

6.2 Implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 2,048 usuários 802.1x por switch;

6.3 Implementar IPSec para criação de túneis seguros; implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário e hora do dia, permitindo que vários tipos de usuários na mesma rede possam acessar os serviços de rede específicos, sem arriscar a segurança da rede ou fornecer acesso não autorizado a dados sensíveis.

6.4 Atribuir VLAN automática, automaticamente atribui os usuários para a VLAN apropriada, com base em suas identidades;

6.5 implementar accounting RADIUS; implementar TACACS+; implementar proteção contra-ataques de ARP; implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard); implementar SNMPv3;

6.6 Suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;

6.7 Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;

6.8 Implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3;

6.9 implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC;

6.10 Implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta;

#### 7 Gerenciamento

7.1 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e antivírus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas; permitir múltiplos arquivos de configuração.

7.2 Suportar espelhamento remoto; implementar Secure File Transfer Protocol; implementar LLDP; implementar LLDP-MED;

7.3 Implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implementar autorização para cada comando de configuração;

7.4 Deve implementar NTP v3; suportar NETCONF; implementar política de monitoramento que possibilite definir eventos monitorados e ações a executar a um evento.

7.5 Deve ser possível criar política de monitoramento através de CLI ou script TCL; deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos;

7.6 Deve implementar Sflow ou Netflow; permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch; deve implementar continuity check, link trace e loopback em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag;

7.7 Implementar as seguintes MIBs: implementar RFC 1213 MIB II; RFC 2096 IP Forwarding Table-MIB; RFC 2571 SNMP Framework MIB; RFC 2572 SNMP-MPD MIB; RFC 2573 SNMP-Notification MIB; RFC 2574 SNMP USM MIB; RFC 2737 Entity MIB (Version 2); RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB; RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB; RFC 2668 802.3 MAU MIB; RFC 3418 MIB for SNMPv3;

#### 8 Padrões

8.1 Deve implementar os seguintes padrões: IEEE 802.1ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ah, IEEE 802.3x, IEEE 802.1X, IEEE 802.3az;

8.2 Implementar os seguintes padrões relacionados ao roteamento IP: RFC 1812, RFC 2460, RFC 2461, RFC 2462, RFC 2463, RFC 2464, RFC 4862;

8.3 Implementar os seguintes padrões referente a IPv6: RFC 1981, RFC 3162, RFC 3315, RFC 4291, RFC 4443, RFC 4861, RFC 4861, RFC 4862;

8.4 Deve implementar os seguintes padrões relativos a

*Manuel*



<p>gerenciamento e configuração: RFC 792, RFC 793, RFC 854, RFC 855, RFC 1157, RFC 1213, RFC 1305, RFC 3176, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3376;</p> <p>8.5 Implementar os seguintes padrões relativos aos serviços IP: RFC 1027, RFC 1591, RFC 2131;</p> <p>8.6 Deve implementar os seguintes padrões relativos ao protocolo TCP/IP: RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 950, RFC 1305;</p> <p>8.7 Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas à qualidade de serviço: RFC 2474, RFC 2475, RFC 2597, RFC 3260;</p> <p>9 Deve ser fornecido com a versão de firmware mais atual disponível para o equipamento;</p> <p>9.1 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>9.2 A instalação deverá ocorrer nas localidades indicadas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá entregar os requisitos mínimos de instalação dos equipamentos propostos seguindo as melhores práticas estabelecidas pelo fabricante, possibilitando a instalação física e lógica do (s) switch (es) e de seu (s) acessório (s) necessário (s) para o correto funcionamento da rede;</p> <p>9.3 Os equipamentos deverão ser instalados de forma presencial por técnicos do próprio fabricante ou por profissionais com certificações equivalentes, comprovadamente pelo fabricante, que possibilite a implementação contemplando todas as funcionalidades listadas neste termo de referência sem limites de configurações visando a plena operacionalidade com todos os equipamentos de rede, software de gerenciamento descrito neste termo de referência e serviços de rede da CONTRATANTE.</p> <p>9.4 Deve incluir todas as atualizações de versão de software, bem como do firmware dos equipamentos, inclusive atualizações para novas versões com ampliação de funcionalidade, sem nenhum tipo de ônus para a contratante, limitando-se a obrigação da CONTRATADA em disponibilizar estas atualizações acompanhadas de instruções para a operacionalização e aplicação das mesmas nos respectivos equipamentos.</p> <p>10 Garantia</p> <p>10.1 O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses;</p>		
<b>Valor global (R\$)</b>	19.600,00	

*Manalio*



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158147

Número do Contrato: 4/2018  
 Nº Processo: 2304105266201749  
 PREGÃO SISPP Nº 27/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 00616789000100. Contratado: REIMAO ASSISTENCIA TECNICA DE -DUPLICADORES EIRELI. Objeto: Registrar a adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 05 e a supressão do Contrato nº 04/2018/Reitoria/Contrupe. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", §2º, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$59.580,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800153. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 23/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23041014143201855. Objeto: Pregão Eletrônico - As catracas deverão possuir as seguintes características: - Acabamento totalmente em aço inox e cantos arredondados com eficiente leitura de impressão de digitais; - Dispositivo amortecedor de giro; - Sistema de liberação e bloqueio por sensor hall para aumentar a durabilidade e a segurança do equipamento. HARDWARE 1. Pictograma Para indicação ao usuário se houve liberação ou bloqueio do acesso 2. Circuito baseado em Microcontrolador, tecnologia de, no mínimo, 32 bits Arm Cortex M3; 3. Velocidade de processamento 120 Mhz; 4. Memória de armazenamento de registros e listas de, no mínimo, 4GB; 5. Rede TCP/IP integrada 10/100Mbps; 6. Fonte chaveada full range 100-240V, 50-60Hz, padrão NBR 14136. SOFTWARE Módulos - Cliente (várias estações podem ser instaladas) - permite os cadastros de equipamentos, funcionários e visitantes; - Monitoramento (apenas uma estação pode ser instalada) - responsável pela comunicação com os equipamentos, mostra todos os eventos ocorridos nos Inners em tempo real. Base de dados - Base de dados: SQL ou ACCESS, sendo definida no momento de instalação do programa. As versões de SQL compatíveis são - Microsoft SQL 2008, versão 10 - Microsoft SQL 2005, versão 9 - Microsoft SQL 2000 (MSDE), versão 8. Leitores Leitores: Código de Barras ou Magnético ou Proximidade ou Mifare, acompanhados ou não de Biometria Comunicação Serial: RS232 ou RS485 TCP/IP: Porta fixa ou porta variável Quantidade Quantidade de Inners até 32 Inners em rede para qualquer uma das opções de comunicação, serial ou TCP/IP - Compatíveis com as catracas e o restante do sistema de controle de acesso Recursos Disponíveis Controle on-line de acesso a ambientes, controlando portas, catracas e/ou cancelas Pré-cadastro de visitantes Controle antipassback número de entradas e rota Bloqueio de marcações no mesmo minuto Bloqueio/permissão do funcionário/visitante por período Mudança automática para o modo off-line caso haja uma interrupção da comunicação entre o servidor e os leitores Envia notificação de e-mail para cada acesso liberado num local programado Permite a liberação de acesso de um local programado fique condicionada a confirmação remota de um operador no módulo Monitoramento. Uso de webcam para armazenar fotos dos usuários cadastrados e hamster para captura da digital através do PC Auditoria: Permite a rastreabilidade de alterações ocorridas no sistema, registrando o endereço IP da estação de origem, login do usuário e data e hora. Operadores e Níveis de acesso Podem ser cadastrados operadores com diferentes níveis de acesso ao sistema. Modo Off line Quando passa para o modo Off Line, as configurações são programadas nos equipamentos para que estes não percam algumas características do modo on line, como a restrição de acesso a determinados locais. O software tem que permitir, inclusive off-line, a emissão das listas e relatórios dos seguintes tipos: - Listas: Liberada, Controlada e Exclusiva; - Relatórios: de Cartões; de Acesso; de Rastreamento por Funcionário e visitante; de Eventos; de Presença; de Visitas; Exportação: Possibilita exportar todas as marcações ocorridas nos equipamentos selecionados para outros softwares, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENOCH FREITAS DA SILVA  
 Pregociro

(SIDE - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

**CAMPUS PIRANHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 152802**

Nº Processo: 23041037124201805  
 PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo para as dependências do IFAL - Campus Piranhas. Fundamento Legal: Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e legislações correlatas indicadas no termo contratual. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$363.670,08. Fonte: 8100000000 - 2018NE800093. Fonte: 8100000000 - 2018NE800094. Fonte: 8100000000 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 27/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100500050

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 152802

Número do Contrato: 4/2018  
 Nº Processo: 23041021240201632  
 PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 08328682000178. Contratado: BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Objeto: Registrar a adoção das regras instituídas pela IN n. 05, de 25/05/2017. SLDI/MPDG, e a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato n. 04/2016. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/1993. Vigência: 23/09/2018 a 23/09/2019. Data de Assinatura: 23/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

**CAMPUS SATUBA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 7/2018**

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba torna público que o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2018, que tratou do registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, encontra-se disponível no portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

FELIPE FÉLIX DE OLIVEIRA  
 Pregociro

(SIDE - 02/10/2018) 158147-26402-2018NE800108

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 158150**

Nº Processo: 23228000740201814  
 PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 21262834000145. Contratado: IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA -INFORMACAO EIRELI. Objeto: Aquisição de material de processamento de dados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02, lei 8.078/90. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019. Valor Total: R\$19.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800140. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158150-26426-2018NE800037

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158150**

Nº Processo: 23228000740201814  
 PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 14704313000135. Contratado: GIOVANA APARECIDA DE ALMEIDA -INFORMACAO. Objeto: Aquisição de material de processamento de dados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02, lei 8.078/90. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019. Valor Total: R\$52.841,30. Fonte: 8100000000 - 2018NE800142. Fonte: 8100000000 - 2018NE800143. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158150-26426-2018NE800037

**CAMPUS MACAPÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 158159**

Nº Processo: 001081/2018-33  
 PREGÃO SRP Nº 31/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 04753848000142. Contratado: EPIFANIO & MONTEIRO, CIA LTDA - Objeto: Serviço de limpeza e conservação nas dependências do Campus Avançado de Oiapoque. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações vigentes. Vigência: 05/10/2018 a 04/10/2019. Valor Total: R\$142.891,56. Fonte: 8100000000 - 2018NE800173. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158159-26426-2018NE800056

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 2344300150220188

WILLIAM TEIXEIRA FERREIRA RIBAS

Coordenador de Compras Substituto

(SIDE - 02/10/2018) 158142-26403-2018NE800042

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017  
 CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM  
 CONTRATADO (A): ROGERIO SOUZA DA COSTA  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Professor SUBSTITUTO por 01 (um) ano  
 VIGÊNCIA: 28/09/2018 a 27/09/2019  
 SIGNATARIOS: ANA MARIA ALVES PEREIRA pelo Contratante e ROGERIO SOUZA DA COSTA, pelo (a) Contratado (a).  
 \*Replicado por conter incorreção no original do DOU nº 189 de 01/10/2018, seção 3, página 68.

**CAMPUS EIRUNEPÉ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 158142**

Número do Contrato: 00034/2015, subrogado pela UASG: 158142 - INSTFED DE EDUC. CIENCIA TEC DO AMAZONAS  
 Nº Processo: 2372000779201865  
 PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 17284229000106. Contratado: NILDA TACIANA TEIXEIRA RODRIGUES - Objeto: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2018 a 29/09/2019, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para o IFAM/ Campus Eirunepé. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, INCISO II e parágrafo 2º. Vigência: 29/09/2018 a 29/09/2019. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 155527-26403-2018NE800029

**CAMPUS TEFÉ**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no IFAM Campus Tefé, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital EMPRESA: EDIANE SILVA DOS SANTOS EIRELLI. CNPJ 31.021.078/0001-16. Data de assinatura: 01/10/2018. Prazo de vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Valor Total da Ata: R\$ 285.806,05.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**CAMPUS EUNÁPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158410**

Nº Processo: 23291800036201819  
 DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07271251000150. Contratado: ASSOCIACAO DE HORTICULTURA DE VERACRUZ (AHVC). Objeto: Chamada pública 01/2018 para habilitação de grupos formados por agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 11947/2009, resolução 26/2013 FNDE e subsidiariamente a lei 8666/93. Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019. Valor Total: R\$16.094,10. Fonte: 100915173 - 2018NE800129. Data de Assinatura: 02/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158410-26427-2018NE800051

**CAMPUS SALVADOR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 05/2018. Contrato nº 03/2014, sub-rogado pela UASG: 158411- Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador. Processo nº 23279.008346/2013-14. Contratante: Instituto Federal de Educação e Tecnologia da Bahia/Campus Salvador. Contratado: CHX COMERCIO DE ALIMENTACAO EIRELE-ME CNPJ Contratado: 17.678.078/0001-62. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 26/09/2018.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 158129**

Nº Processo: 23327002063201851  
 DISPENSA Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 30600507000147. Contratado: MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA -68422970520. Objeto: Aquisição de Açúcar para atender a demanda da Reitoria. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 20/09/2018 a 19/09/2019. Valor Total: R\$1.786,99. Fonte: 8100000000 - 2018NE800226. Data de Assinatura: 20/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158129-26404-2018NE800226

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.